LEI Nº 3.724, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre autorização para liberação de Escritura Definitiva de Imóvel doado Hidrogeron do Brasil - Indústria e Comércio de Equipamentos para Saneamento Ambiental Ltda.

A CÂMAR MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008, a liberar definitivamente, o imóvel denominado lote de terras nº. 1/A, da quadra nº 27, com área de 5.521,27 m², situado no Jardim Mônaco – Parque Industrial XII, neste Município e Comarca, conforme Matrícula nº 21.276 do 2º Serviço Registral, desta Comarca, doado à empresa Hidrogeron do Brasil – Indústria e Comércio de Equipamentos para Saneamento Ambiental Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.049.474/0001-90, situada à Rua Tico-Tico do Bico Amarelo, 1000 – Pq. Industrial XII, através da Lei nº 2.643, de 03 de setembro de 1999, alterada pela Lei nº 2.873, de 19 de março de 2002.

Art. 2º – Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto, que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do art. 7º da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 11 de dezembro de 2009.

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 22 / 12 / 09
Funcionária

Luiz Roberto Pugliese
Prefeito

Homero Gustavo Basana
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.724, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre autorização para liberação de Escritura Definitiva de Imóvel doado Hidrogeron do Brasil - Indústria e Comércio de Equipamentos para Saneamento Ambiental Ltda.

A CÂMAR MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008, a liberar definitivamente, o imóvel denominado lote de terras nº. **1/A, da quadra nº 27,** com **área de 5.521,27 m²**, situado no Jardim Mônaco – Parque Industrial XII, neste Município e Comarca, conforme Matrícula nº 21.276 do 2º Serviço Registral, desta Comarca, doado à empresa **Hidrogeron do Brasil – Indústria e Comércio de Equipamentos para Saneamento Ambiental Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.049.474/0001-90, situada à Rua Tico-Tico do Bico Amarelo, 1000 – Pq. Industrial XII, através da Lei nº 2.643, de 03 de setembro de 1999, alterada pela Lei nº 2.873, de 19 de março de 2002.

Art. 2º – Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto, que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do art. 7º da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 11 de dezembro de 2009.

Homero Gustavo Basana
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

Luiz Roberto Pugliese
Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, .. 22 / 12 / 2009
Funcionário